



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



OFÍCIO Nº 0952/2023

Correia Pinto, 10 de Outubro de 2023.

Exmo.Sr.
DEPUTADO MAURO DE NADAL
DD. PRESIDENTE DA ALESC
FLORIANÓPOLIS/SC

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Matéria abaixo, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa.

Na oportunidade elevamos protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Proposição / Referência
MOÇÃO Nº 0041/2023 DISPÕE ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL CORREIA PINTO.
Autoria: Andreia Costa de Souza

Anildo do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



MOÇÃO Nº 0041/2023

**DISPÕE ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE
VISA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO
AEROPORTO REGIONAL CORREIA PINTO.**

Considerações:

Considerando que há uma lei específica decretada e promulgada, nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição Federal de 1953, que trata do assunto. A exigência é que os aeroportos e aeródromos "terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem". No entanto, poderão receber também a designação de "um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da aviação, ou um fato histórico". Não há justificativas para a alteração da denominação,

Considerando que foram longos 20 anos de mobilização para conseguir esta conquista, e em conformidades aos anseios dos munícipes a Câmara Legislativa de Correia Pinto é **TOTALMENTE CONTRA AO PROJETO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DE CORREIA PINTO**, é mais que justa permanecer a mesma Denominação sem alterações.

**Enviar para: CHEFE DO EXECUTIVO
PRESIDENTE DA ALESC solicitando que essa moção seja anexada ao Projeto de Lei
0203/023 que altera o anexo I da Lei nº 16.720 de 2015.
GOVERNADOR JORGINHO MELLO**

Autoria: ANDRÉIA COSTA DE SOUZA com associação dos demais vereadores.

Correia Pinto, 04 de outubro de 2023

Justificativa:

- **Oral, na oportunidade regimental.**

De autoria:

Rua Duque de Caxias, 3601 - CEP: 88535-000, Centro, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

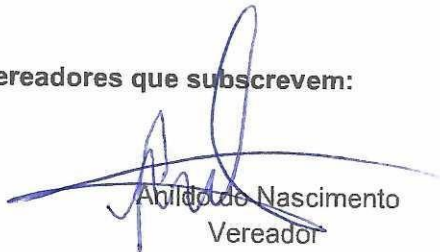


ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



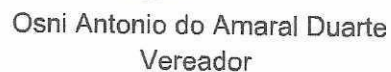
Andreia Costa de Souza
Vereadora

Vereadores que subscrevem:


Agildo de Nascimento
Vereador


Fabrício de Moraes Madruga
Vereador


Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Vereadora


Osni Antonio do Amaral Duarte
Vereador


Everaldo da Silva (Prego)
Vereador


Gilson Brito Pereira
Vereador


Moacir Tadeu Jardim
Vereador


Vilsa Rostirolla
Vereador


APROVADO
Presidente

ENC: Ofício Câmara Correia Pinto - 952

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Ter, 17/10/2023 08:19

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (627 KB)

oficio 952 mauro.pdf; moção 41.pdf;

De: Secretaria Câmara <secretaria@camaracorreiapinto.sc.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 16:03

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício Câmara Correia Pinto - 952

Boa tarde

Segue em anexo ofício e moção da CÂMara de Vereadores de Correia Pinto-SC.

--

Att

Nathasa Amaral
Secretaria da Câmara

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.